



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 448/68

Autoriza ao Executivo a contratar a Filmagem Sincronizada e confecções de uma cópia Sonora sobre Textos Explicativos do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com WILLIAN GERIQUE – PRODUTOR CINEMATOGRAFICO, com sede na cidade de São Paulo, a execução de (3) três minutos de filmagem, sincronizada, e confecção de (1) uma cópia sonora com textos explicativos, a ser pago após a exibição e entrega ao Município da Cópia em São Miguel do Oeste.

Art. 2º)- Para ocorrer as despesas de que trata o artigo procedente, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, por conto do Excesso de Arrecadação verificado no corrente exercício, sob o Código 09-31-30, um crédito especial no valor de NCr\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta cruzeiros novos).

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de agosto de 1.968.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Pedro Waldemar Ramgrab
Prefeito Municipal

Armelindo Massocco
Secretário Municipal